



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 693/2012

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 685/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso IX do Art. 1º da Lei Municipal nº. 685/2011, que passará ter a seguinte redação:

“Art.1º.....
.....
.....
.....”

IX- Locação de imóvel rural destinado a instalação do aterro sanitário municipal, no valor de até R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil oitocentos reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 685/2011 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 685/2011, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Em 30 de janeiro de 2012

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal